

# Executivo 4

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2009

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### ACÓRDÃO ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

PRIMEIRA CÂMARA  
ACORDAO N. 2064- 1a. CPJ. RECURSO N. 4613 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372006510003679-9) CONSELHEIRO RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a multa quando aplicada na forma da legislação vigente. 3. Enviar mercadoria desacompanhada de documento fiscal constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às cominações legais. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/04/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 22/04/2009.

ACORDAO N. 2065- 1a. CPJ. RECURSO N. 4615 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372008510002749-2) CONSELHEIRO RELATOR: JOSE DE LUCA FILHO. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação cadastral de "ativo não regular" importa no recolhimento antecipado de débitos do ICMS, na forma da legislação. 3. Deixar de recolher a antecipação especial de ICMS relativo à operação interestadual de mercadoria, para fins de comercialização, no ato da entrada em território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/04/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 22/04/2009.

ACORDAO N. 2066- 1a. CPJ. RECURSO N. 4617 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372008510002745-0) CONSELHEIRO RELATOR: JOSE DE LUCA FILHO. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação cadastral de "ativo não regular" importa no recolhimento antecipado de débitos do ICMS, na forma da legislação. 3. Deixar de recolher a antecipação especial de ICMS relativo à operação interestadual de mercadoria, para fins de comercialização, no ato da entrada em território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/04/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 22/04/2009.

ACORDAO N. 2067- 1a. CPJ. RECURSO N. 4619 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372008510000967-2) CONSELHEIRO RELATOR: JOSE DE LUCA FILHO. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação cadastral de "ativo não regular" importa no recolhimento antecipado de débitos do ICMS, na forma da legislação. 3. Deixar de recolher a antecipação especial de ICMS relativo à operação interestadual de mercadoria, para fins de comercialização, no ato da entrada em território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/04/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 22/04/2009.

ACORDAO N. 2068- 1a. CPJ. RECURSO N. 4621 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372008510000969-9) CONSELHEIRO RELATOR: JOSE DE LUCA FILHO. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação cadastral de "ativo não regular" importa no recolhimento antecipado de débitos do ICMS, na forma da legislação. 3. Deixar de recolher a antecipação especial de ICMS relativo à operação interestadual de mercadoria, para fins de comercialização, no ato da entrada em território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/04/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 22/04/2009.

ACORDAO N. 2069- 1a. CPJ. RECURSO N. 4623 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372008510000968-0) CONSELHEIRO RELATOR: JOSE DE LUCA FILHO. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação cadastral de "ativo não regular" importa no recolhimento antecipado de débitos do ICMS, na forma da legislação. 3. Deixar de recolher a antecipação especial de ICMS relativo à operação interestadual de mercadoria, para fins de comercialização, no ato da entrada em território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/04/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 22/04/2009.

ACORDAO N. 2070- 1a. CPJ. RECURSO N. 4625 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092005510001158-5) CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. . EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. E definitiva a decisão de 1ª Instância quando o recurso é interposto fora do prazo legal. 3. Recurso não conhecido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/04/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 22/04/2009.

ACORDAO N. 2071- 1a. CPJ. RECURSO N. 3673 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012005510004247-3) CONSELHEIRO

RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. . EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. O Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, tem com fato gerador a propriedade de veículo automotor de qualquer espécie. 3. O contribuinte do IPVA é o proprietário do veículo, considerando-se nessa condição a pessoal natural ou jurídica em cujo nome se encontrar registrado o respectivo bem no órgão público responsável pelo controle e registro de veículos. Inteligência do art. 11 da Lei 6.017/1996. 4. A dispensa de pagamento a que se refere o art 6º da Lei 6.017/97 depende de solicitação ao titular da Secretaria Executiva da Fazenda-SEFA. 5. A falta de recolhimento do imposto, no prazo legal, sujeita o infrator às cominações legais, independentemente do imposto devido. 6. Recurso conhecido e improvido para manter a decisão singular em todos os seus termos. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/04/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 22/04/2009.

ACORDAO N. 2072- 1a. CPJ. RECURSO N. 4655 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372006510009443-8) CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação cadastral de "ativo não regular" importa no recolhimento antecipado de débitos do ICMS, na forma da legislação. 3. Deixar de recolher imposto, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação no território paraense, em virtude de encontrar-se em situação fiscal como contribuinte ativo não regular, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Equipara-se a contribuinte, para efeito de cobrança do imposto referente ao diferencial de alíquota, qualquer pessoa jurídica que adquira mercadorias ou serviços, em outra unidade federada, com carga tributária correspondente à aplicação de alíquota interestadual, destinados ao ativo permanente, uso ou consumo. 5. Recurso conhecido e improvido para manter a decisão singular em todos os seus termos. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS, JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/04/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 22/04/2009. VOTO CONTRARIO: Do Conselheiro Ivanildo Pereira de Pontes, pelo conhecimento e provimento do Recurso Voluntário.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 011/2009/SEFA  
Modalidade de Licitação : Dispensa de Licitação  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA.**  
Objeto: Contratação da empresa de refrigeração para substituição e recuperação de plataformas metálicas de sustentação das condensadoras, dos equipamentos de refrigeração do Órgão Central da SEFA.  
Vigência: 22/04/2009 à 21/05/2009  
Valor do contrato: R\$ 9.900,00 ( nove mil e novecentos reais ).  
Dotação Orçamentária: 17.101.04.129.1191.2647.449039.0101  
Fonte : 0101  
Data da Assinatura: 22/04/2009  
Ordenador Responsável: JOSUE ANTONIO AZEVEDO MONTEIRO,  
Diretor de Administração/SEFA.

#### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

##### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:  
PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO  
Em 04/05/2009, às 11:00h, recurso n.º 4637, AINF nº 012006510000552-4, contribuinte VIMEX VITÓRIA EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA, Insc. Estadual nº. 15177906-6 ,advogado: FELIPE LAVAREDA P. MARQUES, OAB/PA-14061,  
Em 04/05/2009, às 11:00h, recurso n.º 4713, AINF nº 072006510000116-4 , contribuinte AGRO CRIA COMERCIO INDUSTRIA LTDA, Insc. Estadual nº. 15170143-1  
Em 05/05/2009, às 11:00h, recurso n.º 4101, AINF nº 012007510018993-2 , contribuinte MARIA DE LOURDES DA SILVA LAMEIRA, CPF nº. 3293637272  
Em 05/05/2009, às 11:00h, recurso n.º 4671, AINF nº 092008510002497-2 , contribuinte WALTER FIGUEIRA XERFAN, CPF nº. 3195406268 ,advogado: JOÃO VELOSO DE CARVALHO, OAB/PA-13661,  
Em 05/05/2009, às 11:00h, recurso n.º 4673, AINF nº 012007510014408-4 , contribuinte NORDISK TIMBER LTDA, CNPJ nº. 04.990.321/0001-31  
Em 05/05/2009, às 11:00h, recurso n.º 4675, AINF nº 012007510013191-8 , contribuinte NORDISK TIMBER LTDA, CNPJ nº. 04.990.321/0001-31  
Em 06/05/2009, às 11:00h, recurso n.º 3489, AINF nº 09351000028-2 , contribuinte COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO, Insc. Estadual nº. 15006737-2  
Em 06/05/2009, às 11:00h, recurso n.º 4711, AINF nº 092007510004210-8 , contribuinte AUGUSTO CESAR FREITAS LIMA, CPF nº. 27331148320  
Em 11/05/2009, às 11:00h, recurso n.º 4665, AINF nº 012006510001677-1 , contribuinte MARQUES PINTO NAVEGACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15208591-2  
Em 11/05/2009, às 11:00h, recurso n.º 4433, AINF nº 012008510002509-0 , contribuinte J. F DE OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15192861-4 ,advogado: ROSOMIRO ARRAIS, OAB/PA-977,

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2009 - CARGA FRACIONADA - RESULTADO FINAL

O Banpará S/A, comunica o RESULTADO FINAL do Pregão em epígrafe, conforme abaixo:

**RODOBELÉM TRANSPORTES LTDA**

**R\$-266.757,96**

**Vera Morgado**

Pregoeira

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 04

Nº DO CONTRATO: 003/05

**OBJETO DO CONTRATO:** Desenvolvimento do sistema de monitoração de auto-atendimento denominado SMA

**VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:** R\$-79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) anual

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de preços nº 001/2004 - lei Nº 8.666/93

**PARTES:** Banco do Estado do Pará S. A. e Scópio Comércio e Serviços de Informática Ltda.

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:** Prorrogação de Prazo e alteração de cláusula contratual

**VALOR:** R\$-5.804,74 (cinco mil oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) mensal

**DATA DA ASSINATURA:** 17.04.2009

**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO:** 20.04.09 a 19.01.10

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Próprios

**FONTE DE RECURSO:** Própria

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Edilson Rodrigues de Sousa

**ADITIVOS ANTERIORES:** 01/03

**ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP:** Rua Bernal do Couto Nº 195 4º andar sala 405 A CEP 66055-080

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 28.01.2005

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE



### LEILÃO Nº 009/2009 SEMA-PA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

### LEILÃO Nº. 009/2009-SEMA/PA

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS, APRENDIDOS PÉLO IBAMA E DOADOS A SEMA, ARMAZENADOS NA ESCOLA DE TRABALHO DE PRODUÇÃO PARAGOMINAS/PA.**

**MODALIDADE TIPO DE LICITAÇÃO: Leilão N.º 009/2009-SEMA/PA - MAIOR LANCE OFERTADO POR LOTE.**

**DATA DA ABERTURA: dia 14/05/2009 as 10h00min (horário oficial de BELÉM/PA).**

**Local:** Na Rodovia Pa 256, km 06 S/N na Escola de Educação Tecnológica do Pará no município de Paragominas.

**Edital disponível:** [www.sema.pa.gov.br](http://www.sema.pa.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

### ALMIR AUGUSTO DE FIGUEIREDO FILHO

#### LEILOEIRO ADMINISTRATIVO - SEMA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

31/2009

#### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2009

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO, NECESSÁRIOS À REVITALIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DO PARÁ.

**PROCESSO:** 4695/2009

**DATA DE ABERTURA:** 11/05/2009

**HORA:** às 10:00 horas, Horário de Brasília

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - UASG: 925799

**OBS:** Edital disponível nos sites: [www.sema.pa.gov.br](http://www.sema.pa.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### BELÉM, 23 DE ABRIL DE 2009

#### MARCELO SANTOS CHAVES

#### PREGOEIRO OFICIAL - GELIC/SEMA

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 648/2009-GAB/SEMA DE 23/04/2009**

**ASSUNTO: AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIAS NOME E MATRICULA DA SERVIDORA**

**- MARCIA CRISTINA SARGES DE OLIVEIRA - 57175401/1**

**CARGO/FUNÇÃO: ASSIST. SOCIAL**

**LOCAL: SANTARÉM, OXIRIMINÁ, ÓBIDOS, PARINTINS E FARO/PA.**

**PERÍODO: 26/04/2009 A 10/05/2009**